

LEI Nº 886, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção 812: DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta : Construção em alvenaria de um vestiário, localizado no Balneário de Shangri-Lá.

Unidade: metro quadrado sendo: Construção com área de até 100,00 m²

Projeto orçamentário: Construção em alvenaria de um vestiário, localizado no Balneário de Shangri-Lá.

Recursos para 2008: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2008.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI
Secretária Municipal do Desenvolvimento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município